

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 101/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA, CEP: 68742-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Castanhal, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001, e-mail: tomaz.freitas@govbr.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, Diretor Regional do Estado de São Paulo, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** da vigência do contrato nº **101/2021** por mais **12 meses** da contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e sistema de gestão de pessoal exclusivamente para consulta, para atender as demandas da prefeitura municipal de Castanhal/PA, e **reajuste dos valores**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços e disponibilização de sistema de gestão de pessoal, exclusivamente para consulta, é medida indispensável para o bom andamento das atividades administrativas e financeiras da Prefeitura Municipal de Castanhal. A ferramenta tecnológica garante maior agilidade, precisão e segurança no acesso às informações funcionais, fornecendo subsídios essenciais para o planejamento orçamentário, a execução da folha de pagamento e o controle de despesas de pessoal, assegurando eficiência e transparência na gestão fiscal.

A suspensão da prestação desses serviços ocasionaria sérios prejuízos ao setor de finanças, uma vez que comprometeria a tramitação regular de processos, o controle adequado de dados funcionais e a emissão de relatórios necessários para auditorias, prestações de contas e cumprimento de obrigações legais. Nesse sentido, a prorrogação do contrato é medida fundamental para garantir a continuidade dos trabalhos, preservando a organização administrativa e evitando falhas que poderiam impactar diretamente a execução financeira do Município.

Adicionalmente, mostra-se necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante reajuste de valores, de modo a adequar a remuneração da contratada às variações inflacionárias, conforme previsão legal. Assim, a prorrogação do prazo contratual, aliada ao



reajuste, apresenta-se como medida necessária, conveniente e oportuna, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a regularidade das atividades do setor financeiro da Prefeitura de Castanhal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021, tem como fundamentação legal o art. 40, inciso XI, art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, abaixo transcritos:

Art. 40. O edital conterá (...), e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Além de outras legislações correlatas, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as quais amparam o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 - Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reajuste do valor de seu objeto ao Contrato nº 101/2021, será alterado por este termo aditivo do contrato, onde terá reajuste de valor que corresponde 5,13%, de acordo pelo IPCA/IBGE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. REFERENCIAL AJUSTADO	REAJUSTE EM %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	12	mês	R\$ 3.035,54	5,13%	R\$ 3.191,26	R\$ 38.295,12
VALOR TOTAL							R\$ 38.295,12



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68742-000

Assinado por: ROBERLEI CESAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://govbr.1doc.com.br/verificacao/2DA5-CCAB-7C95-967F> e informe o código 2DA5-CCAB-7C95-967F

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025, estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - Secretaria Municipal de Administração

 PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0057.2.010 - Gestão da Secretaria de Administração

 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia/Informação/Comunicação/PJ

3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

 FONTE DE RECURSO:

15000000 - *Recursos Não Vinculados de Impostos*

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 21/09/2025 até o dia 20/09/2026, conforme previsto no inciso II, §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 101/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme consta no subitem 4.1 do mesmo contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ nº 00.165.960/0001-01
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68742-000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DA5-CCAB-7C95-967F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERLEI CESAR FERNANDES (CPF 058.XXX.XXX-71) em 17/09/2025 15:00:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://govbr.1doc.com.br/verificacao/2DA5-CCAB-7C95-967F>